

☰ COVID-19:  
MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 936/2020  
MODELO DE  
ACORDO INDIVIDUAL  
DE TRABALHO

## **Informe estratégico – Medida Provisória nº 936/2020**

### **Modelo de Acordo Individual de Trabalho**

A Medida Provisória nº 936/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, prevê a possibilidade de adoção de medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), mediante o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, nas hipóteses de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.

Com vistas a auxiliar as Indústrias, bem como as demais empresas, será apresentado, a seguir, um modelo de acordo individual de trabalho, cujas cláusulas poderão servir de base para a pactuação individual da redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e da suspensão temporária do contrato de trabalho.

#### *Importante*

O modelo poderá ser ajustado às necessidades da empresa, para o acordo com cada empregado, devendo ser escolhida uma entre as seguintes possibilidades para o ajuste individual: redução de jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho.

Não há impedimento para a utilização, por uma mesma empresa, das duas medidas, mas jamais poderá ser pactuada com um mesmo empregado, visto que não há como o trabalhador, ao mesmo tempo, ter sua jornada de trabalho reduzida e o contrato de trabalho suspenso.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ACORDO INDIVIDUAL

Seguem orientações de como preencher o modelo do acordo individual de trabalho, porém, é fundamental que seja feita leitura prévia do Informe Estratégico específico sobre a Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, disponível no “site” da FINDES.

### Instruções:

**a)** O modelo traz em separado as duas possíveis medidas que podem ser adotadas pela indústria: **redução proporcional de jornada de trabalho e salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.**

**b)** Com base nas necessidades da empresa e ao seu critério, algumas cláusulas poderão ser excluídas, modificadas ou mesmo incluídas.

**c)** A primeira etapa é preencher o **cabeçalho, vigência e abrangência**, com os dados da indústria e do empregado. Para cada empregado deverá ser preenchido um modelo do acordo, pois é individual para cada trabalhador.

**c.1)** A Cláusula 1ª, que trata da **vigência e abrangência**, possui dois parágrafos únicos, devendo ser escolhido aquele cuja medida é objeto do contrato, ou seja, **redução proporcional de jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho.**

**d)** Em seguida vem a parte específica que trata sobre a **redução proporcional de jornada de trabalho e salário.**

**d.1)** Observe que a Cláusula 2ª traz três possibilidades de escolha, dependendo do percentual de redução que for aplicado: 25%, 50% ou 70%, devendo serem preenchidas as datas de início e término da redução.

**d.2)** Na Cláusula 3ª deverão ser preenchidos os dados relativos às horas e salário, que serão devidos a partir da redução.

**d.3)** A Cláusula 4ª, inclusive seu parágrafo único, são facultativos, podendo ser excluída a critério da empresa.

**e)** Em seguida vem a parte específica que trata sobre a **suspensão temporária do contrato de trabalho.**

**e.1)** Observe que o “caput” da Cláusula 2ª traz duas possibilidades de escolha, que depende do prazo de suspensão do contrato, devendo serem preenchidas as partes alusivas às datas de início e de término.

**e.2)** O “caput” da Cláusula 4ª possui duas alternativas, onde a primeira é obrigatória e a segunda é facultativa, dependendo do valor da receita bruta auferida pela empresa no ano-calendário de 2019. Deverá ser preenchido o percentual e o valor, se for o caso.

**f)** Finalmente, vem a parte das **ressalvas e demais cláusulas**, onde a indústria deverá preencher os dados que se encontram abaixo da Cláusula 9ª. Ressaltamos que todos os acordos deverão ser assinados pelo empregador e pelo empregado, na presença de duas testemunhas, que deverão preencher de próprio punho os dados pessoais e assinar.

## ----- Cabeçalho, vigência e abrangência -----

Considerando a Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, e a necessidade urgente de preservação do emprego e da renda, e do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o(a) **Empregador(a) [Razão Social/nome completo do(a) empregador(a)]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., e no Cadastro Estadual sob o nº..., neste ato representado(a) pelo(a) Sr./Sr.<sup>a</sup>..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..., inscrito(a) no CPF sob o nº..., e o(a) **Empregado(a) [Nome completo do(a) empregado(a)]**, portador(a) da CTPS nº... e série..., inscrito(a) no CPF sob o nº..., têm como justo e acertado o presente **Acordo Individual de Trabalho**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

### **Cláusula 1ª. Vigência e abrangência:**

O presente Acordo Individual de Trabalho terá preponderância sobre todos os demais instrumentos normativos, legais e negociais, aplicando-se à relação de emprego existente entre o(a) Empregado(a) e o(a) Empregador(a) acordantes, tendo como duração o tempo que permanecer o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, ou outro prazo estipulado no presente acordo.

**Parágrafo único.** O(A) Empregador(a) encaminhará para o(a) Empregado(a) cópia do presente instrumento, inclusive por meios eletrônicos, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data de início da redução proporcional de jornada de trabalho e salário.

[Ou]

**Parágrafo único.** O(A) Empregador(a) encaminhará para o(a) Empregado(a) cópia do presente instrumento, inclusive por meios eletrônicos, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data de início da suspensão temporária do contrato de trabalho.

## ----- Redução proporcional de jornada e salário -----

### **Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário.**

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a) serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pelo prazo de ... dias **[pode ser de até 90 dias]**, com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

[Ou]

### **Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário.**

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a)

serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 50% (cinquenta por cento) pelo prazo de ... dias [pode ser de até 90 dias], com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

[Ou]

**Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário:**

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a) serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 70% (setenta por cento) pelo prazo de ... dias [pode ser de até 90 dias], com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo ajustado entre as partes, a jornada de trabalho do(a) Empregado(a) passará de ... horas para ... horas, e proporcionalmente o salário passará de R\$... para R\$..., correspondente ao percentual de redução previsto na **Cláusula 1ª**.

**Parágrafo único.** A partir da data do início da redução de jornada de trabalho e de salário, será devido ao(à) Empregado(a) o pagamento do "Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda", Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, custeado integral e exclusivamente com recursos da União.

**Cláusula 4ª.** Durante o período da redução da jornada de trabalho e salário, o(a) Empregador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal no percentual de ...% sobre o valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$... [Facultativo].

**Parágrafo único.** A ajuda compensatória mensal, prevista no "caput", terá natureza meramente indenizatória, não integrando a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrando também a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários, e não servindo, também, de base para o cálculo do depósito do FGTS. Tal valor, inclusive, poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

**Cláusula 5ª.** A jornada de trabalho e o salário existentes anteriormente ao prazo previsto no presente acordo individual serão restabelecidos em até 02 (dois) dias corridos, contado da realização de um dos seguintes eventos: da cessação do estado de calamidade pública; da data estabelecida no presente acordo individual como termo de encerramento do período de redução pactuado; ou da data de comunicação do(a) Empregador(a) que informe ao(à) Empregado(a) sobre sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

**Parágrafo único.** Seja qual for o motivo do restabelecimento da jornada de trabalho e do salário, o(a) Empregado(a) não fará jus ao pagamento ou restituição de nenhuma diferença, seja a que título for.

**Cláusula 6ª.** Durante o período da redução da jornada de trabalho e do salário, o(a) Empregado(a) terá direito à garantia de emprego, e após o restabelecimento da jornada de trabalho e do salário, ser-lhe-á garantido o emprego pelo mesmo período que o equivalente ao da redução.

## ----- Suspensão do contrato de trabalho -----

### **Cláusula 2ª. Suspensão temporária do contrato de trabalho.**

Durante o período de calamidade pública, o contrato individual de trabalho do(a) Empregado(a) será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério das partes.

[Ou]

### **Cláusula 2ª. Suspensão temporária do contrato de trabalho.**

Durante o período de calamidade pública, o contrato individual de trabalho do(a) Empregado(a) será suspenso pelo prazo de ... dias [pode ser de até 60 dias], tendo início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

**Parágrafo 1º.** A partir da data do início da suspensão temporária do contrato de trabalho, será devido ao(à) Empregado(a) o pagamento do "Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda", Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, custeado integral e exclusivamente com recursos da União.

**Parágrafo 2º.** Durante o período de suspensão do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) não poderá realizar qualquer atividade para o(a) Empregador(a), mesmo que parcialmente, e nem por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância.

**Cláusula 3ª.** No período de suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empregado(a) fará jus a todos os benefícios concedidos pelo(a) Empregador(a) aos seus empregados.

**Cláusula 4ª.** Durante o período da suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empregador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal de 30% (trinta por cento) do valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$... [Para o caso da empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00, em que é obrigatório o pagamento da ajuda compensatória].

[Ou]

**Cláusula 4ª.** Durante o período da suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empre-

gador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal de ...% do valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$.  
[Para o caso da empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta de até R\$ 4.800.000,00, em que é facultativo o pagamento da ajuda compensatória].

**Parágrafo único.** A ajuda compensatória mensal, prevista no "caput", terá natureza meramente indenizatória, não integrando a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrando também a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários, e não servindo, também, de base para o cálculo do depósito do FGTS. Tal valor, inclusive, poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

**Cláusula 5ª.** O contrato individual de trabalho será restabelecido em até 02 (dois) dias corridos, contado da realização de um dos seguintes eventos: da cessação do estado de calamidade pública; da data estabelecida no presente acordo individual como termo de encerramento do período de suspensão pactuado; ou da data de comunicação do(a) Empregador(a) que informe ao(à) Empregado(a) sobre sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

**Parágrafo único.** Seja qual for o motivo do restabelecimento do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) não fará jus ao pagamento ou restituição de nenhuma diferença, seja a que título for.

**Cláusula 6ª.** Durante o período da suspensão provisória do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) terá direito à garantia de emprego, e após o restabelecimento da suspensão provisória do contrato, ser-lhe-á garantido o emprego pelo mesmo período que o equivalente ao da suspensão.

## ----- Suspensão do contrato de trabalho -----

### **Cláusula 7ª. Ressalva quanto a novas medidas:**

As condições ajustadas no presente instrumento individual não excluem a possibilidade de adoção de outras medidas mais favoráveis, que venham a ser adotadas pelas autoridades governamentais, inclusive mediante alterações na legislação vigente, podendo as partes reverem os termos do presente acordo individual de trabalho.

### **Cláusula 8ª.** Demais cláusulas do instrumento coletivo vigente:

Com a assinatura do presente instrumento individual, ficam mantidas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento coletivo vigente, seja acordo ou convenção coletiva de trabalho, desde que não sejam incompatíveis com o tratado no presente acordo.

**Cláusula 9ª.** E por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

[Local], [Estado], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo e razão social da empresa (sócio/diretor/proprietário)]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do(a) Empregado(a)]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura da testemunha 1]

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

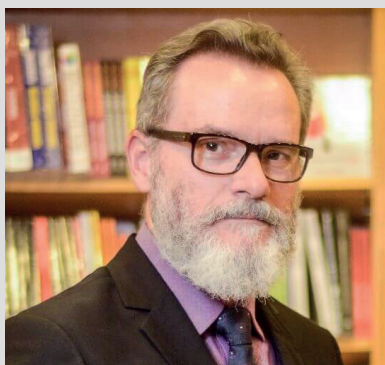
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Assinatura da testemunha 2]

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



## **Marco Antonio Redinz**

Advogado, professor universitário, escritor, e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).